



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP, 13339-140 – Indaiatuba - SP

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2018**

**“Institui a escolha e premiação do Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba”.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o prêmio de **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba**, destinado a reconhecer anualmente e de forma pública, entre os servidores que exerçam cargos de provimento efetivo que se destaquem pelas suas competências funcionais e éticas.

**Art. 2º** - A Escolha do **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba** será feita por escrutínio.

Parágrafo único - Poderão votar todos os funcionários, de provimento efetivo ou não.

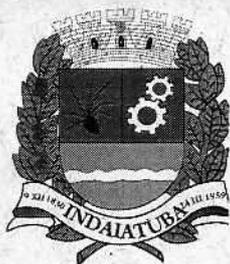
**Art. 3º** - Ao funcionário escolhido será conferido o título de **Funcionário Padrão da Câmara Municipal de Indaiatuba** distinguindo-se-lhe com diploma.

**Art. 4º** - O prêmio em pecúnia poderá ser fixado por Ato da Mesa, no valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do menor valor pago pela Câmara Municipal, em solenidade realizada sempre no “Dia do Município” pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 1º de março de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

### JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo reconhecer e premiar anualmente e de forma pública, o funcionário eleito pelos seus pares na Câmara Municipal de Indaiatuba, com base em suas competências funcionais e éticas.

O funcionário de carreira será escolhido entre todos os funcionários da câmara e terá direito de receber um diploma e um prêmio em pecúnia de valor equivalente a 50% do menor salário pago pela Câmara, **nos mesmos moldes da Lei Municipal 3.782 de 11 de outubro de 1999 que atribui esses prêmios aos demais funcionários públicos da prefeitura, autarquias e fundações municipais.**

Certo de que o prêmio pode valorizar o esforço dos funcionários em aplicar suas competências técnicas e atributos morais tão esperados nos dias de forte crise política e institucional que estamos vivenciando em várias esferas do Poder Público, solicito o apoio dos meus Pares para aprová-la.

Vereador Eng. Alexandre Peres